



PL 565/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 565/2025.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Thammy Miranda (PSD) e Silvinho Leite (UNIÃO), que altera a Lei nº 18.210, de 26 de dezembro de 2024, para inserir na execução do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São Paulo a prioridade da população portadora de Diabetes Mellitus no programa Cidade Solidária.

De acordo com a propositura, inclui-se a alínea “a” ao inciso III do art. 2º da Lei nº 18.210/2024, que disciplina o Programa Cidade Solidária — instrumento de provimento de cestas básicas e itens de primeira necessidade à população vulnerável, com colaboração entre Poder Público e entidades privadas — para estabelecer prioridade às pessoas portadoras de Diabetes Mellitus na execução do programa.

Dessa forma, o texto normativo ficará da seguinte forma:

Inciso III do art. 2º da Lei 18.210/2024	Texto sugerido pelo projeto de lei
Art. 2º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional constitui-se dos seguintes programas: (...) III - Cidade Solidária, cujo objetivo é prover a segurança alimentar através da distribuição de cestas básicas e itens de primeira necessidade à população vulnerável, com a colaboração entre Poder Público e organizações privadas;	Art. 2º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional constitui-se dos seguintes programas: (...) III - Cidade Solidária, cujo objetivo é prover a segurança alimentar através da distribuição de cestas básicas e itens de primeira necessidade à população vulnerável, com a colaboração entre Poder Público e organizações privadas: a) A população portadora de diabetes Mellitus é considerada prioritária na execução do programa.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, os autores argumentam que o Cidade Solidária tem profundo impacto social e coaduna com a ODS 2 (fome zero e agricultura sustentável). Dada a necessidade de dietas específicas para o manejo do Diabetes Mellitus (restrição de açúcares e carboidratos), sustenta-se a conveniência de priorização desse público na política alimentar.

Cita-se, ainda, literatura científica e iniciativas “Food is Medicine” indicando que o acesso regular a alimentos adequados reduz insegurança alimentar, hipoglicemia e melhora desfechos psicossociais.



PL 565/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Diabete é uma doença causada pela produção insuficiente ou má absorção de insulina, hormônio que regula a glicose no sangue e garante energia para o organismo. A insulina é um hormônio que tem a função de quebrar as moléculas de glicose (açúcar) transformando-a em energia para manutenção das células do nosso organismo. O diabete pode causar o aumento da glicemia e as altas taxas podem levar a complicações no coração, nas artérias, nos olhos, nos rins e nos nervos. Em casos mais graves, o diabetes pode levar à morte.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, existem atualmente, no Brasil, mais de 13 milhões de pessoas vivendo com a doença, o que representa 6,9% da população nacional. A melhor forma de prevenir é praticando atividades físicas regularmente, mantendo uma alimentação saudável e evitando consumo de álcool, tabaco e outras drogas. Comportamentos saudáveis evitam não apenas o diabetes, mas outras doenças crônicas, como o câncer¹.

O diabetes mellitus pode se apresentar de diversas formas e possui diversos tipos diferentes. Independente do tipo de diabetes, com aparecimento de qualquer sintoma é fundamental que o paciente procure um serviço de saúde para dar início ao tratamento:

Tipo 1

O Diabetes Mellito tipo 1 (DM1) é uma doença crônica não transmissível, hereditária, caracterizada pela destruição das células do pâncreas (beta-pancreáticas) responsáveis pela produção e secreção de insulina, o que resulta em uma deficiência na secreção deste hormônio no organismo.

O pico de incidência do DM1 ocorre em crianças e adolescentes, entre 10 e 14 anos, e, menos comumente, em adultos de qualquer idade, embora o diagnóstico em pessoas adultas também seja recorrente. No Brasil, estima-se que ocorram 25,6 casos por 100.000 habitantes a cada ano, sendo considerada uma incidência elevada.

O tratamento exige o uso diário de insulina para regular os níveis de glicose no sangue, evitando assim complicações da doença.

Tipo 2

O diabetes tipo 2 ocorre quando o corpo não aproveita adequadamente a insulina produzida. A causa do diabetes tipo 2 está diretamente relacionado ao:

¹ GOV.BR. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/diabetes>. Consultado em: 12/12/2025.



PL 565/2025

- Sobrepeso
- Sedentarismo
- Triglicerídeos elevados
- Hipertensão; e
- Hábitos alimentares inadequados.

Por isso, é essencial manter acompanhamento médico para tratar, também, dessas outras doenças, que podem aparecer junto com o diabetes. Cerca de 90% dos pacientes diabéticos no Brasil têm esse tipo.

Pré-diabetes

É quando os níveis de glicose no sangue estão mais altos do que o normal, mas ainda não estão elevados o suficiente para caracterizar um Diabetes Tipo 1 ou Tipo 2. É um sinal de alerta do corpo, que normalmente aparece em obesos, hipertensos e/ou pessoas com alterações nos lipídios.

Esse alerta do corpo é importante por ser a única etapa do diabetes que ainda pode ser revertida, prevenindo a evolução da doença e o aparecimento de complicações, incluindo o infarto. No entanto, 50% dos pacientes que têm o diagnóstico de pré-diabetes, mesmo com as devidas orientações médicas, desenvolvem a doença. A mudança de hábito alimentar e a prática de exercícios são os principais fatores de sucesso para o controle.

Diabetes gestacional

Ocorre temporariamente durante a gravidez. As taxas de açúcar no sangue ficam acima do normal, mas ainda abaixo do valor para ser classificada como diabetes tipo 2.

Toda gestante deve fazer o exame de diabetes, regularmente, durante o pré-natal. Mulheres com a doença têm maior risco de complicações durante a gravidez e o parto.

Esse tipo de diabetes afeta entre 2 e 4% de todas as gestantes e implica risco aumentado do desenvolvimento posterior de diabetes para a mãe e o bebê.

Diabetes Latente Autoimune do Adulto (LADA)

É uma condição que acomete os adultos e caracteriza-se pela destruição de células pancreáticas devido ao desenvolvimento de um processo autoimune do organismo.

Cuidar do que você come todos os dias é importante para a prevenção da doença, e também faz muita diferença para quem já a possui. A base da alimentação das pessoas com diabetes e outras Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) deve seguir as recomendações do Guia Alimentar para



PL 565/2025

População Brasileira e do documento Alimentação Cardioprotetora: manual de orientações para os profissionais de saúde da Atenção Básica².

Confira agora 5 dicas de alimentação saudável para quem convive com o diabetes.

1 – Prefira alimentos in natura e minimamente processados

Estamos falando das frutas, legumes, verduras e também do arroz com feijão de cada dia. Apostar na comida de verdade é garantia de mais saúde. Esses alimentos são excelentes fontes de vitaminas, minerais, fibras e tudo o que o corpo precisa para funcionar bem. Além disso, oferecem uma quantidade relativamente pequena de calorias, prevenindo o ganho de peso excessivo, uma das condições para o surgimento ou agravamento do diabetes.

Por isso, no almoço e jantar, prefira consumir a combinação brasileira: arroz e feijão. Além disso, nas duas refeições, aumente o consumo de verduras e legumes. Já nesse meio tempo, aposte nas frutas para o lanche. É importante lembrar que o ideal é consumir a fruta in natura em vez de sucos, mesmo os naturais. E as carnes vermelhas, mesmo sendo considerada comida de verdade, devem ter seu consumo reduzido por quem possui o diabetes.

Alguns aditivos fazem parte das preparações culinárias, como é o caso do sal e o açúcar. Porém esses ingredientes precisam ser utilizados com moderação para que o seu consumo seja seguro. Por isso, reduza a quantidade de sal nas suas refeições. Já a sacarose e os alimentos contendo sacarose, como açúcar, mel, açúcar mascavo, garapa, melado, rapadura e doces caseiros, não são proibidos para indivíduos com diabetes, portanto, podem ser consumidos como parte de uma alimentação saudável. Entretanto, o consumo desses ingredientes/ alimentos deve ser restrito (em pequenas quantidades), correspondendo no máximo até uma porção por dia (1 colher de sopa).

É importante reforçar que os alimentos in natura ou minimamente processados possuem um sabor naturalmente doce, principalmente quando bem frescos. Valorize essa característica evitando a adição de adoçantes. Mas se mesmo assim eles forem consumidos, precisam estar em pequenas quantidades.

2 – Consuma frutas, legumes e verduras preferencialmente crus

² GOV.BR. Ministério da Saúde. *5 dicas para cuidar da alimentação de quem possui diabetes*. Publicado em: 16/02/2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-quero-me-alimentar-melhor/noticias/2022/5-dicas-para-cuidar-da-alimentacao-de-quem-possui-diabetes>. Consultado em: 12/12/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 565/2025

Já que a dica número 1, regra de ouro do Guia Alimentar Para a População Brasileira, é fazer dos alimentos in natura e minimamente processados a base da alimentação, a ideia também é otimizar esse consumo. Quem possui diabetes deve consumir diariamente frutas, verduras e legumes preferencialmente crus, porque nesse estado eles possuem maiores quantidades de fibras. E isso é importante porque elas possuem um efeito redutor comprovado de glicemia e dos teores de gordura no sangue, como colesterol.

3 – Reduza e evite o consumo de alimentos ultraprocessados

Estudos mostram que o maior consumo de alimentos ultraprocessados está associado a um maior risco de diabetes. Fazem parte desse universo os “salgadinhos de pacote”, bebidas adoçadas artificialmente (refrigerantes, sucos artificiais e similares), comidas prontas para consumo, embutidos e fast foods. Esses produtos são hiperpalatáveis, ou seja: extremamente saborosos e capazes de “viciar” o paladar dos consumidores. Atrelado a isso, existem outros fatores que favorecem a ingestão excessiva, como as grandes porções em que eles costumam ser vendidos.

Por conterem grande quantidade de açúcar, gordura, sódio e calorias, podem contribuir para desenvolvimento e até aumentar o risco de doenças como diabetes, doenças cardiovasculares e câncer, como explica o livro Desmistificando dúvidas sobre Alimentação e Nutrição, produzido pelo Ministério da Saúde. Mesmo as versões diet e light devem ser evitadas porque também são alimentos ultraprocessados e possuem em excesso ingredientes que podem fazer mal à saúde, como os edulcorantes.

4 – Beba água e evite o consumo de bebidas açucaradas

Sentiu sede? É com a água pura que você deve se hidratar. Não há outra bebida que possa substituí-la, principalmente quando falamos daquelas com adição de açúcares, tais como os refrigerantes, as bebidas alcoólicas adoçadas com açúcar, as de frutas, as vitaminas, as energéticas e as esportivas.

5 – Atenção ao rótulo dos alimentos

O açúcar pode estar presente em alguns produtos com outros nomes, como sacarose, frutose, maltodextrina, xarope de milho, xarope de malte e açúcar invertido.

A finalidade da proposição é organizar a prioridade na entrega de cestas e itens essenciais do Cidade Solidária para pessoas com Diabetes Mellitus em situação de vulnerabilidade. Na prática, essa diretriz não cria novo programa nem estrutura administrativa, mas ordena a execução de uma política pública já existente, de modo a mitigar riscos de descompensação glicêmica



PL 565/2025

associados a dietas inadequadas e à insegurança alimentar. Com isso, busca-se alinhar a política municipal ao consenso clínico de que alimentação apropriada é componente terapêutico no manejo do diabetes, reduzindo intercorrências e favorecendo autonomia e dignidade desse público, sem afastar a observância dos critérios socioassistenciais vigentes.

Sem prejuízo de uma análise mais detida da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em